PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N°004/2022 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO N° 004/2022

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 3°, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 004/2022, DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O AJUSTE DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120, DE 05 DE MAIO DE 2022."

AUTORIA: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR –

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA MODIFICATIVA N°004 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2022, do Poder Executivo

Art. 1°. Adequa a redação do parágrafo único, do Art. 3°, do Projeto de Lei Complementar n° 004/2022, do Poder Executivo, passando a constar com a seguinte redação:

" *Art. 3 (...)*

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

Parágrafo único: O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei Complementar, encaminhará o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde (AGS) e de Agente de Combate às Endemias(ACE) a Casa Legislativa a fim de estabelecer a legislação específica."

Art. 2°. A alteração textual do parágrafo único, do Art. 3°, do Projeto de Lei Complementar n° 004/2022, do Poder Executivo, acima, passará a ser parte integrante da proposição quando aprovada por esta Casa Legislativa e entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nas duas últimas décadas, as mudanças sociais e tecnológicas, tem levado as organizações públicas e privadas, a enfrentarem um novo paradigma na gestão de pessoas, tendo como finalidade principal, atingir os seus objetivos e alcançar os resultados plenos, para o atendimento dos anseios da comunidade em geral.

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

In casu, os Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e os Agentes de Combate às endemias (ACEs) puderam comemorar a conquista de ver aprovada, no Senado, a Emenda Constitucional nº 120, que garante o pagamento do piso salarial nacional de dois salários mínimos (R$ 2.424,00, em 2022) para os profissionais que compõem estas categorias.

Foram longos 11 anos que a proposta ficou tramitando no Congresso Nacional, originalmente como Proposta de Emenda Constitucional nº 22/2011.

Durante todo este período os dirigentes da Federação Nacional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias (FENASCE), entidade filiada à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social (CNTSS/CUT), mantiveram incontáveis contatos com os parlamentares cobrando a tramitação e aprovação da PEC, ao mesmo tempo em que mantinham a categoria mobilizada. E foi esta determinação das lideranças e dos ACSs e dos ACEs que manteve a PEC "viva" para, finalmente, ser aprovada agora.

Além de tratar da política remuneratória destes profissionais, o texto da PEC também prevê adicional de insalubridade e aposentadoria especial em virtude da natureza do trabalho que desenvolvem.

Vejamos da Emenda Constitucional nº. 120 que, caberá aos Estados, Distrito Federal e Municípios estabelecerem outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações tendo como foco valorizar o trabalho desses profissionais.

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

Entretanto, o Projeto de Lei Complementar nº. 004/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, ao revés de estabelecer novas vantagens, exclui os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias do atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, os deixando sem qualquer perspectiva de desenvolvimento e promoção em suas carreiras.

Silva e Mello (2011, p. 167-183) afirmam que na administração pública deve ter:

> *"a valorização dos altos níveis de escolaridade nas normas contratuais; a valorização da mobilidade e do acompanhamento individualizado da carreira; novos critérios de avaliação que valorizam as competências relativas à mobilização no trabalho e seu compromisso com a organização."*

Na contextualização de carreira definido por França (2010, p. 11) como perfil do Gestor de Pessoas:

> *"a boa gestão de remuneração leva à motivação e ao comprometimento do empregado com os objetivos organizacionais. O mesmo ocorre com a boa gestão da carreira. As promoções, que consistem na escalada de nível na estrutura de carreira, são uma forma de recompensa."*

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

É de conhecimento o principal objetivo de um plano de carreira (BURKOSKI, 2011, p. 1) é:

> *"reter talentos presentes nas corporações. Isso possibilita programar o tempo necessário para alcançar os objetivos e avaliar os conhecimentos para realização de projetos e o controle da vida individual."*

Afirmo que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, além de terem o direito do salário aumentado de acordo com a Emenda Constitucional, deverão ter oportunidades de progresso nessa remuneração recebida, mas, especialmente, a definição da promoção ou progressão funcional desses profissionais no âmbito do nosso Município.

Assim, impõe adequar a carreira à realidade do servidor público, de forma a valorizar o seu trabalho, uma vez que atuam em todo o Município prioritariamente nas ações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para a Estratégia de Saúde da Família, sendo o alicerce para o alcance da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade em geral.

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente emenda, vez que os A.C.S. e os A.C.E não podem ser excluídos do PCCV e aguardarem um "momento oportuno" do Poder Executivo para terem uma ferramenta eficaz para as possíveis promoções, os meios e o tempo para alcançá-las, ou seja, o plano de cargos e salários.

Rio das Ostras, RJ, 22 de agosto de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br